

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI n.º 64

Cancela dotações orçamentárias e abre crédito Para compra de móveis Para a Praça de Esportes de Lavras -

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Fica cancelada na dotação 8 - 93 - 4, para elaboração do plano diretor previsto no artigo 19 N.º XIII, da lei n.º 28, do orçamento vigente, a quantia de Cr\$. 16.950,00 /dezesseis mil novecentos e cinquenta cruzeiros/.

- Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$. 16.950,00 /dezesseis mil novecentos e cinquenta cruzeiros/ para pagamento de móveis, materiais de conservação e limpeza destinados à Praça de Esportes desta cidade, e ajuda de custo para início das atividades.

- A referida importância de Cr\$. 16.950,00 /dezesseis mil novecentos e cinquenta cruzeiros/ deverá ser entregue ao Superintendente Administrativo da Praça de Esportes de Lavras, na medida das necessidades desta Parceladamente, e mediante comprovante das despesas a serem pagas.

- Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de dezembro de 1949.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.